



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL**

Resolução Nº 10/2021

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 06/2015 QUE DISPÕE SOBRE O
REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE
TIMBÉ DO SUL.**

*O Presidente da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:*

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 10 da Resolução nº 06/2015 da Câmara Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10

I - ordinária, de 01 de fevereiro a 15 de julho e de 01 de agosto a 21 de dezembro, todas as segunda-feira, com início as 19:00 horas, exceto nos meses de junho, julho e agosto onde as reuniões terão início às 18:30 horas.

(...)”

“Art.137. As sessões ordinárias terão, normalmente, a duração de três horas, com início às 19 horas todas as segundas-feiras, exceto nos meses de junho, julho e agosto, onde as reuniões terão início as 18:30 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 14 de julho de 2021.

Ver. Elias Makar – Presidente

Publicada e registrada a presente resolução na Secretaria Geral da Câmara na data supra.

Luiz José Warnier – Agente Legislativo